



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ:26.042.077/0001-18-Rua Antônio de Agellis 520 A-B-Zacarias Pereira CEP:38960-000

PRATINHA-MG Fone: (34)3637-1283

camara.pratinha@terra.com.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO N°. 01/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E PRATINHA E A PESSOA JURÍDICA SOUZA GOUVÊA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRATINHA, com endereço na Rua Antônio de Agellis, n° 520-A, bairro Zacarias Pereira, Pratinha/MG, CEP 38.960-000, inscrito no CNPJ sob o n° 26.042.077/0001-18, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado por seu Presidente, senhor **Ângelo Inácio da Silva**, e a pessoa jurídica **SOUZA E GOUVÊA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 34.367.538/0001-50, com sede na Praça Capitão José Teixeira e Silva, n°. 12, bairro Centro, CEP 35.657-000, na cidade de Leandro Ferreira/MG, neste ato, representada pela senhora **Bruna Souza Gouvêa**, inscrita no CPF sob o n°. xxx 806.xxx-74, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Administrativo n°. 01/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 01/2024, que tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos, objetivando auxiliar a Câmara Municipal de Pratinha/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por doze meses a partir de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender as despesas decorrentes do presente termo, a Câmara utilizará recursos em conformidade com a dotação orçamentária: 3.3.90.35.00.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Adiantamento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Pratinha/MG, 02 de dezembro de 2025.


ÂNGELO INÁCIO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


SOUZA GOUVÊA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

Testemunhas:

1º  Alvaro de Lencastre CPF 054.27.246-19
2º  Genivaldo da Silva CPF 024.450.076-23